



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ-PE  
SETOR DE LICITAÇÕES

**PROCESSO LICITATÓRIO 027/2025-PMC  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025-PMC  
- EDITAL DE LICITAÇÃO -**

**INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

O Município de Cabrobó-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.113.710/0001-81, informa aos interessados que realizará **Procedimento Licitatório**, na Modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com todas as informações prestadas neste Edital e em seus anexos, por intermédio do Agente de Contratação designado pelo Prefeito do Município, nomeado através da **Portaria nº 038 de 20 de Janeiro de 2025**, objetivando a contratação do objeto descrito a seguir:

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL (IS) E FUTURA (S) CONTRATAÇÃO (ÕES) DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA O FORNECIMENTO/LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS METÁLICAS, PALCOS, TENDAS, CAMARINS, ILUMINAÇÃO, GERADORES, SONORIZAÇÃO, BANHEIRO QUÍMICO E AFIM, PARA ATENDER AO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS MUNICIPAIS E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.
VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: <b>R\$ 3.589.663,15 (três milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, seiscentos e sessenta e três reais e quinze centavos)</b>
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: <b>MENOR PREÇO – POR ITEM</b>
CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: <b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b>
PRAZO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: <b>de 08h do dia 22/05/2025 até às 08h do dia 03/06/2025</b> (Horário de Brasília)
MODO DE DISPUTA: <b>ABERTO E FECHADO</b>
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: <b>03/06/2025, às 10 horas</b> (Horário de Brasília)
PLATAFORMA UTILIZADA: <b>BNC – Bolsa Nacional de Compras</b>
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: <b>Lei Federal nº. 14.133/2021; Lei Complementar Federal nº.123/2006 e alterações; Decreto Municipal nº 121/2023.</b>
Agente de Contratações: <b>MARCELO WAGNER DOS SANTOS OLIVEIRA</b>
ÓRGÃO DEMANDANTE: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ</b> , cujo(a) secretário(a) é a autoridade solicitante, utilizando recursos orçamentários do referido órgão para fazer face às despesas da contratação.
Este Edital poderá ser obtido através dos endereços eletrônicos: a. - <a href="https://cabrobo.pe.gov.br/">https://cabrobo.pe.gov.br/</a> ; b. - <a href="https://imprensaoficialmunicipal.com.br/cabrobo">https://imprensaoficialmunicipal.com.br/cabrobo</a> c. - <a href="mailto:licitapmc26@gmail.com">licitapmc26@gmail.com</a>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ-PE  
SETOR DE LICITAÇÕES

d. - <https://bnccompras.com/>;

e. - [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

Constituem anexos deste Edital:

AnexoI–Termo de Referência e Anexos

AnexoII–Estudo Técnico Preliminar

AnexoIII–Modelo de Declaração de que não emprega menor

Anexo IV – Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de:

- habilitação,
- de inexistência de inidoneidade,
- devínculo sem precatórios,
- inexistência de fatos impeditivos para habilitação,
- de reserva de cargos para pessoa com deficiência,
- que Cumpre os Direitos Trabalhistas e;
- enquadramento como ME/EPP na Lei 14.133

AnexoV–Modelo de Proposta de Preços

AnexoVI–Minuta da Ata de Registro de Preços

AnexoVII–Minuta de Contrato

O presente edital observará as condições definidas previamente pela autoridade solicitante, em atenção ao **Decreto Municipal nº 121 de 11 de dezembro de 2023** publicado na edição nº 2186 do Diário Oficial do Município de Cabrobó nº 31, na data de 14 de Dezembro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ-PE  
SETOR DE LICITAÇÕES

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2025-PMC**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025-PMC**  
**- EDITAL DE LICITAÇÃO -**

O Município de Cabrobó-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.113.710/0001-81, informa aos interessados que realizará Procedimento Licitatório, na Modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com base em todas as disposições constantes neste Edital e seus Anexos. Esta licitação será regida pela **Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021**; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e alterações; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; **Decreto Municipal nº 121 de 11 de Dezembro de 2023** e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos:

**1. DOS PRAZOS**

- 1.1. PRAZO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min horas do dia 22.05.2025 até as 08h00min horas do dia 03.06.2025;**
- 1.2. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 10h00min horas do dia 03.06.2025;**
- 1.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min horas do dia 03.06.2025;**
- 1.4. MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO**
- 1.5. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF);**
- 1.6. LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).**
  - 1.6.1** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da **BNC–Bolsa Nacional de Compras** pelos telefones: **(42) 3026.4550**, Whatsapp **(42) 3026.4550** ou através do e-mail **contato@bnc.org.br**.

**2. DO OBJETO**

O objeto da presente licitação é **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL (IS) E FUTURA (S) CONTRATAÇÃO (ÕES) DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA O FORNECIMENTO/LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS METÁLICAS, PALCOS, TENDAS, CAMARINS, ILUMINAÇÃO, GERADORES, SONORIZAÇÃO, BANHEIRO QUÍMICO E AFIM, PARA ATENDER AO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS MUNICIPAIS E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1** As despesas decorrentes das contratações oriundas da Ata de Registro de Preço se rão arcadas através das dotações orçamentárias próprias, indicadas antes da formalização do(s) contrato(s), conforme previsões/suplementações no Orçamento do Fundo Municipal de Educação do Município (2025).

**4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de Procuração por instrumento público ou particular, atribu-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ-PE  
SETOR DE LICITAÇÕES

indo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos de operação no “BNC”;

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e apresunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3.1. A não observância do disposto no sub item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

### 5.1.

5.1.1. Poderão participar deste Pregão Para os itens **13; 15; 21; 23; 25; 29; 34; 43; 45 e 57**. Somente as empresas previamente credenciadas no BNC - BANCO NACIONAL DE COMPRAS - <https://bnc.org.br/enquadradas> como **Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014, regularmente estabelecidas no País, que tenham compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas no seu Ato Constitutivo/ Estatuto/ Contrato Social e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

5.1.2 - OS DEMAIS ITENS Todos os interessados que atendam aos requisitos do edital.

5.1.3 Será concedido o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual – MEI e sociedades cooperativas de consumo nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme disposições constantes no § 2º, incisos I e II do Art. 121 do Decreto Municipal nº 121/2023.

Art. 121. Para as contratações públicas de bens, serviços e obras, **poderá ser concedido**, nos termos estabelecidos neste Decreto, bem como nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/06, o **tratamento favorecido, diferenciado e simplificado** para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos deste Decreto, com o objetivo de:

- I - **Promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;**
- II - Ampliar a eficiência das políticas públicas

(...)

§ 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:

- I - **Âmbito local: limites geográficos do Município de Cabrobó**
- II - **Âmbito regional: abrange os municípios do Estado de Pernambuco que compõem a Região de Desenvolvimento Sertão do São Francisco - RD 02: Afrânio, Cabrobó, Dormentes, Lagoa Grande, Orocó, Petrolina e Santa Maria da Boa Vista.**

5.1.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ-PE  
SETOR DE LICITAÇÕES

enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.2.A licitação será realizada **à distância e em sessão pública**, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: **<https://bnccompras.com/>**.

5.2.1 Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

5.2.2 Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.2.3 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e, subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação solicitados no Edital, e através da **Bolsa Nacional de Compras**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos.

5.2.4 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao sistema da **"Bolsa Nacional de Compras"** (<http://bnc.org.br/>), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.2.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Cabrobó, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2.6 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.2.7 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firme se verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. Não poderão disputar licitação:

5.3.1 Aqueles que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.2 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.3.3 O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.3.4 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ-PE**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários

**5.3.5** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

**5.3.6** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

**5.3.7** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**5.3.8** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**5.3.9** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público-OSICIP, atuando nessa condição;

**5.3.10** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art.9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.3.11** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

**5.3.10.1** A vedação aqui mencionada justifica-se por entendermos que, como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios pode reduzir o universo da disputa. O consórcio pode retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Na esteira do Acórdão TCU nº 2.831/2012-Plenário, a licitação não admite a participação de empresas em consórcio em virtude de se tratar de certame de pequeno vulto devidamente comprovado pelo valor orçado, e ainda, diante da ausência de complexidade do objeto definido no termo de referência e demais anexos deste edital.

**5.4.** O impedimento de que trata o item 5.3.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**5.5.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens [5.3.3](#) e [5.3.4](#) poderão participar **no apoio** das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ-PE**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

**5.5.1** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**5.5.2** O disposto nos itens [5.3.3](#) e [5.3.4](#) não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**5.6.** A vedação de que trata o item 5.38 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**6.1.** Os licitantes se encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta como preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:**

**6.2.1.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

**6.2.2.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

**6.2.3.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

**6.2.4.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

**6.3.** O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

**6.3.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

**6.3.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

**6.4.** A falsidade da declaração de que trata os itens [6.2](#) ou [6.3](#) sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

**6.5.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ-PE**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

- 6.6.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 6.7.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 6.8.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 6.8.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 6.8.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.
- 6.9.** O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.
- 6.10.** O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 6.11.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 6.12.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 7.1.** O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:
- 7.1.1. Descrição do objeto:** contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.
- 7.1.2. Marca:** se for de fabricação própria da licitante deverá ser informado "própria";
- 7.1.3. Quantidade:** conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;
- 7.1.4. Valor unitário do item:** ao qual pretende concorrer, expresso em moeda corrente nacional;
- 7.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculada contratada.
- 7.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, acotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 7.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.7.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ-PE**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

7.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade de documentação das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.10. Os licitantes deverão respeitar os preços máximos estabelecidos.

7.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e do Estado, após o devido processo legal, gerando as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor Unitário do Item.**

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances –que incidirá, tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta - deverá ser **R\$ 0,00 (zero virgula, zero)**.

8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ-PE  
SETOR DE LICITAÇÕES

Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10

**(dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10%(dez por cento)** superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o **máximo de três**, oferecer um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o **máximo de três**, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.15 Não havendo novos lances na forma estabelecida no site ns anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.16 Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública delances, em prol da consecução do melhor preço.

8.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.19 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.21 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.22 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.23 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.24 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa **de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance** serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.25 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.26 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes mi-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ-PE**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

croempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no sub item anterior.

**8.27** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos sub itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.28** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art.60 da Lei nº14.133, de 2021, nesta ordem:

8.28.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.28.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.28.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.28.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**8.29** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.29.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.29.2 Empresas brasileiras;

8.29.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País

8.29.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**8.30** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**8.31** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**8.32** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.33** O resultado da negociação será divulgado ato dos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**8.34** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2(duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**8.35** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**8.36** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**9.1.** Encerrada a etapa de negociação Caso o licitante provisoriamente classificado em



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ-PE  
SETOR DE LICITAÇÕES

primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade como disposto neste edital.

9.2. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#)

9.3. Será **desclassificada a proposta ou lance vencedor que:**

- 9.3.1 Contiver vícios insanáveis;
- 9.3.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 9.3.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 9.3.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 9.3.5 Apresentar desconformidade com quais quer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.4 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

9.5 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da sua proposta

9.5.1 Para aferição de indícios de inexecuibilidade, o Pregoeiro poderá solicitar que a licitante apresente composição de custos de sua proposta, na forma exigida no decorrer da sessão, que deverão conter as seguintes informações:

I - Preço unitário de custo do item;

II - custos com frete;

III - encargos sociais e;

IV - margem de lucro prevista para a empresa.

- **A finalidade e o embasamento para a exigência deste item encontram amparo na busca pela garantia de uma execução contratual segura para a Administração Pública.**

9.6 A inexecuibilidade só será considerada após a diligência do pregoeiro, que comprove:

- I. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- II. Inexistir em custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta

9.7 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7.1 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação

9.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto

9.9 Qual quer interessado poderá e querer que se realizem diligências para aferir a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ-PE**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**9.10** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24h (vinte e quatro horas)** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**9.11** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.11.1 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.11.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu último envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.12** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.13** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

**9.14** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contra proposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.14.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar como licitante para que seja obtido preço melhor.

9.14.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.14** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **10 DA HABILITAÇÃO**

**10.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

10.1.1 Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a” e “b” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

10.1.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (IN nº 3/2018, art. 29,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ-PE  
SETOR DE LICITAÇÕES

caput).

10.1.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação (INnº3/2018,art.29,§2º).

10.1.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.3 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº123, de 2006 e alterações, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.1.4 **Quando permitida** a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.1.5 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.1.6 **Quando permitida** a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**10.2** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts.62 a 70 da Lei nº14.133, de 2021

10.2.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, acompanhada da declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme de termina o inciso IV do artigo 12 da Lei 14.133/2021.

10.2.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.2.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

10.2.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.2.5 Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.2.6 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.2.7 É dever de o licitante encaminhar, em conjunto com a apresentação da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ-PE**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

proposta, documentação solicitada neste Edital devidamente atualizada.

10.2.8 O descumprimento do sub item acima implicará inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.4 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

10.4.1.A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.4.1.1.A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.4.2 As micro empresa ou empresa de pequeno porte, uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.4.3 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no sub item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.6 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.7 O licitante provisoriamente vencedor do item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.8 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre os itens de menor valor cuja retirada seja suficiente para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.9 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#))

10.10 Será verificado se o licitante apresentou a declaração de que cumpre as exigências



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ-PE**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**10.11** O licitante deverá apresentar, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**10.12** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

**10.12.1** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#))

**10.13** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**10.14** A verificação ou a exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**10.14.1** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado

**10.15** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN73/2022, art. 39, §4º](#)).

**10.15.1** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**10.15.2** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas

**10.16** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**10.17** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital. Os documentos exigidos serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02h (duas horas)**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

**10.18** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital e cumpridos os procedimentos supra, o licitante será declarado vencedor.

**10.19** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, está indicada abaixo.

## **10.20 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**10.20.1 Empresário individual:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ-PE**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

**10.20.2 Microempreendedor individual–MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**10.20.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**10.20.4 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedades simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**10.20.5 Sociedade simples:** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**10.20.6 Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971

**10.20.7 Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art.4.º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#)

**10.20.8 Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS–CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#)

**10.20.9 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#);

**10.20.10** Os documentos acima de verem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **10.21 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**10.21.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas;

**10.21.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**10.21.3** Prova de regularidade como Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**10.21.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**10.21.5** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ-PE**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.21.5.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.21.6 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como Microempendedor Individual, microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.21.7 O fornecedor enquadrado como **microempendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal

## 10.22 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.22.1 Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial **expedida pelo distribuidor da sede do licitante**, com data de expedição ou revalidação dos últimos **30 (trinta) dias** anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

10.22.1.1 Quando no texto da certidão Negativa de Falência excluir os **Processos Judiciais Eletrônicos (PJE)**, será obrigatória a **Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante em processo judicial eletrônico-PJE, com data não superior a 30 (trinta) dias contados** da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento, na comarca onde existir (1º e 2º Graus).

## 10.23 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.23.1 Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou filial(ais) da licitante;

10.23.2.1 Na análise da documentação técnica, na condição de demandante e especializada na contratação, o setor demandante poderá ser consultado e emitir parecer técnico a partir do recebimento da solicitação.

## 11 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no **prazo de 02(duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2 Conter indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ-PE  
SETOR DE LICITAÇÕES

**11.3** Os preços deverão ser expresso sem moeda corrente nacional, o valor unitário e malgarismo se o valor global e malgarismos e por extenso.

**11.3.1** Ocorrendo divergência entre os preços unitário se o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerá o menor valor.

**11.4** A oferta deverá ser firme, precisa, limitada e rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**11.5** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**11.6** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis nainternet, após a homologação.

## 12 DOS RECURSOS

**12.1** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação delicitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art.165 da Lei nº14.133,de2021.

**12.2** O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**12.3** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**12.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**12.3.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar **a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer**, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso

**12.3.3.** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **15(quinze)minutos**.

**12.4** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**12.4.1.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data deintimaçãoda atade julgamento.

**12.5** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**12.6** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo,encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10(dez)dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

**12.7** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**12.8** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3(três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**12.9** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobre venha decisão final da autoridade competente.

**12.10** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ-PE**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

12.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://cabrobo.pe.gov.br/>, ou a partir de solicitação de vistas do processo físico.

### **13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art.43,§1º da LCnº123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

### **14 DA HOMOLOGAÇÃO**

14.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

14.1.1 Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

14.1.2 Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

14.1.3 Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

14.1.4 Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

### **15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº14.133, de 2021.

15.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou fisicamente.

15.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNC disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ-PE**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

**15.6** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**15.7** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo em condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**15.8** Quanto ao **Cadastro de Reserva**:

**15.8.1** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

I. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual a o do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

II. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

**15.8.2** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**15.8.2.1** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação a o licitante mais bem classificado.

**15.8.2.2** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual a o do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**15.8.3** A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**15.8.3.1** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital; ou

**15.8.3.2** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art.28 e art.29 do Decreto nº 11.462/23.

**15.8.4** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

**15.8.4.1** Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**15.8.4.2** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **16 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**16.1** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **17 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ-PE**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

17.1 Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

## **18 DA SUBCONTRATAÇÃO**

18.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **19 DAS OBRIGAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

19.1 Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas constantes no instrumento contratual pactuado;

19.2 Acompanhar e fiscalizar as condições de execução do contrato de modo a fomentar seu cumprimento na estrita legalidade;

19.3 Registrar todas as ocorrências qualitativas e/ou quantitativas, informando ao Gestor do contrato sobre infrações e/ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências, quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência;

19.4 Efetuar a validação do módulo, notificando a contratada sobre possíveis inconsistências;

19.5 Avaliar os resultados/objetos entregues;

19.6 Atestar a Nota Fiscal e o relatório de prestação dos serviços (quantidade, modalidade de recebimento dos documentos, tarifas dos serviços e demais informações que se fizerem necessárias);

19.7 Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais;

19.8 Receber e examinar as críticas, sugestões e reclamações dos usuários;

19.9 Relatar as ocorrências que exijam a comunicação às autoridades de fiscalização, levando ao conhecimento do poder público as irregularidades de que tenham conhecimento referentes ao serviço prestado;

19.10 Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;

19.11 Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até 30 (trinta) dias, das providências tomadas;

19.12 Acompanhar a evolução e tendência das demandas pelos serviços regulados, controlados e fiscalizados nas áreas delegadas a terceiros, públicos ou privados, visando identificar e antecipar necessidades de investimentos para expansão;

19.13 Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

19.14 Todas as demais previstas no Anexo I – Termo de Referência

19.15 Os agentes responsáveis pela Fiscalização Administrativa e Técnica do(s) Contrato(s) serão os indicados no **item 7 do Anexo I – Termo de Referência**.

## **20 DAS OBRIGAÇÕES DA GESTÃO DO CONTRATO**

20.1 Efetuar no prazo de até 05 (cinco) dias corridos após o fechamento da competência a validação do relatório mensal resultante da prestação dos serviços;

20.2 Controlar administrativamente os aspectos orçamentários e financeiros inerentes à execução contratual no intuito de que haja seu desdobramento de forma regular;

20.3 Atestar a Nota de Empenho;

20.4 Verificar as regularidades fiscais (Federal, Estadual e Municipal) e trabalhista da contratada;

20.5 Manifestar-se sobre quais quer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e prazos, submetendo-os à autoridade competente;

20.6 Propor à autoridade competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para a-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ-PE**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

plicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;

**20.7** Administrar o processo de aplicação de penalidades regulamentares no edital do processo licitatório e pactuadas no contrato;

**20.8** Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse da renovação e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

**20.9** Executar Justificativa Técnica e Estudo de Compatibilidade do Preço que ensejarão os ajustes e/ou renovação do contrato;

**20.10** Informar à área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de modo promover acréscimos, supressões e/ou outras alterações no objeto do contrato.

**20.11** Todas as demais previstas no Anexo I – Termo de Referência

**20.12** Os agentes responsáveis pela Gestão do(s) Contrato(s) serão os indicados no **item 7 do Anexo I – Termo de Referência.**

## **21 DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**21.1** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos:

- no Termo de Referência – Anexo I deste Edital,
- na minuta da Ata de Registro de Preços – Anexo VI e
- na minuta do Contrato – Anexo VII.

## **22 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**22.1** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas:

- no Termo de Referência – Anexo I deste Edital,
- na minuta da Ata de Registro de Preços – Anexo VI e
- na minuta do Contrato – Anexo VII.

## **23 DO PAGAMENTO**

**23.1** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas:

- no Termo de Referência – Anexo I deste Edital,
- na minuta da Ata de Registro de Preços – Anexo VI e
- na minuta do Contrato – Anexo VII

## **24 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**24.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**24.1.1** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**24.1.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**24.1.2.1** Não enviar a proposta adequada a o último lance oferta do ou após a negociação;

**24.1.2.2** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**24.1.2.3** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**24.1.2.4** Deixar de apresentar a mostra, quando exigível;

**24.1.2.5** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ-PE**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

- 24.1.3** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 24.1.4** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 24.1.5** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação fraudar a licitação.
- 24.1.6** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 24.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 24.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 24.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 24.1.7** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 24.1.8** Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei n.º12.846, de 2013.
- 24.2** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 24.2.1** Advertência;
  - 24.2.2** Multa;
  - 24.2.3** Impedimento de licitar e contratar e
  - 24.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 24.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 24.3.1** A natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 24.3.2** As peculiaridades do caso concreto
  - 24.3.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 24.3.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 24.3.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 24.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% diário até o limite de 30% do valor total incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30(trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 24.4.1** Para as infrações previstas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3, a multa será de 0,5% diário até o limite de 15% do valor do contrato licitado.
  - 24.4.2** Para as infrações previstas nos itens 24.1.4, 24.1.5, 24.1.6, 24.1.7 e 24.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado a depender da gravidade.
- 24.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 24.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15(quinze) dias úteis, contada a partir da sua intimação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ-PE**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

**24.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**24.8** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 24.1.4, 24.1.5, 24.1.6, 24.1.7 e 24.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**24.9** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 24.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, § 4º da IN-SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**24.10** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**24.11** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, senão a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**24.12** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**24.13** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobre venha decisão final da autoridade competente.

**24.14** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**24.15** Para as penalidades aqui previstas será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa

## **25 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ-PE**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

- 25.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.
- 25.2** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**.
- 25.3** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, através do sítio eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) em campo próprio, ou através do e-mail [licitapmc26@gmail.com](mailto:licitapmc26@gmail.com).
- 25.4** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 25.5** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 25.6** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverá ser enviados através do sítio eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) em campo próprio em **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública.
- 25.7** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 25.8** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendemos prazos previstos no certame.
- 25.8.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 25.9** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 26.1** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 26.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fatos uperveniente que impeça a realização do certame nada ta marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 26.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília– DF.
- 26.4** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 26.5** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 26.6** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.7** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 26.8** Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, **que dar-se-ão apenas em dias úteis**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimen-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ-PE**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

to. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**26.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**26.10** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Edital.

**26.11** O Edital está disponibilizado, na íntegra: no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); nos endereços eletrônicos [www.cabrobo.pe.gov.br](http://www.cabrobo.pe.gov.br) e [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br); através do e-mail [licitapmc26@gmail.com](mailto:licitapmc26@gmail.com) ou; ainda na **Praça José Caldas Cavalcanti, nº 492, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h às 13h**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**26.12** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 26.12.1 Anexo I – Termo de Referência e Anexos
- 26.12.2 Anexo II – Estudo Técnico Preliminar
- 26.12.3 Anexo III – Modelo de Declaração de que não emprega menor
- 26.12.4 Anexo IV – Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de:
  - i) Habilitação,
  - ii) De inexistência de inidoneidade,
  - iii) De vínculos empregatícios,
  - iv) Inexistência de fatos impeditivos para habilitação,
  - v) De reserva de cargos para pessoa com deficiência,
  - vi) Que cumpre os Direitos Trabalhistas e;
  - vii) Enquadramento como ME/EPP na Lei 14.133
- 26.12.5 Anexo V – Modelo de Proposta de Preços
- 26.12.6 Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços
- 26.12.7 Anexo VII – Minuta de Contrato

**Cabrobó, 16 de maio de 2025.**

**Ubiraci de Souza Lima**  
**SECRETÁRIO DE FINANÇAS**

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1.0 - OBJETO:

1.1 Formação de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual (is) e futura (s) Contratação (ões) de Empresa(s) especializada(s) para o fornecimento/locação e instalação de Infraestruturas Metálicas, palcos, tendas, camarins, iluminação, geradores, sonorização, banheiro químico e afim, para atender ao calendário oficial de eventos Municipais e demais Órgãos Participantes, conforme especificações e quantidades constantes no presente *Termo de Referência*.

### 2.0 - DA JUSTIFICATIVA:

2.1 A contratação dos serviços elencados atenderá às necessidades de futura e eventual Contratação de Empresa especializada para o fornecimento/locação de Infraestrutura para atender os eventos Municipais e demais Órgãos Participantes.

2.2 Justifica-se a pretensão da prestação dos serviços, por se tratar de objeto comum às secretarias municipais, visando atender às demandas de inaugurações, conferências, carnaval, festejos de São João, aniversário do Município, circuito do Vaqueiro, Natal, Festival da Juventude e demais eventos que venham a ser realizados pela Administração como um todo, visando garantir a manutenção das tradições culturais regionais e promoção do lazer e diversão à população, contratando pessoa jurídica que tenha condições técnicas para prestar os serviços de acordo com as necessidades da Administração e que isto seja feito conforme a legislação em vigor.

**2.3 A elaboração do presente Termo de Referência considerou, para fins de quantificação e especificação, as informações repassadas pelas Secretarias do Município de Cabrobó-PE e demais Órgãos Participantes.**

### 3.0 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

3.1 Os itens, objeto deste termo, são caracterizados como **COMUNS**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3.2 O objeto desta contratação **não se enquadra como aquisição de bens de luxo**, atendendo de pronto à vedação disposta no Art. 20 do Decreto Municipal nº 121, de 11 de dezembro de 2023.

3.3 O julgamento deste procedimento deverá se dar pelo menor preço com base no *MENOR VALOR UNITÁRIO DO ITEM*.

### 4.0 – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 A Secretaria demandante emitirá Ordem de Serviço, a ser encaminhada à empresa contratada, preferencialmente por correio eletrônico, indicando os quantitativos e o local para cada entrega.

4.2 A administração rejeitará no todo, a prestação do serviço em desacordo com as especificações exigidas, sob pena de rescisão contratual e/ou aplicação das sanções cabíveis,

inclusive multa.

4.3 O contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratados, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do Município, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

4.4 Os serviços poderão ser requisitados à Contratada separadamente, em ocasiões distintas, cada item na quantidade necessária, conforme a conveniência do Município.

4.5 A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo Município, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável, bem como a garantir a qualidade do objeto.

4.6 Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias junto ao (aos) responsável (eis) pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.7 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.8 Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.8.1 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 5.0 - DO VALOR REFERENCIAL DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

### 5.1 Valor Referencial

5.1.1 O valor global estimado para custeio do objeto contratual a ser pago pelos bens/serviços é na ordem de **R\$ 3.589.663,15 (três milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, seiscentos e sessenta e três reais e quinze centavos)** durante o período de 12 (doze) meses. Os valores unitários de cada item que compõe o objeto encontram-se dispostos **no Anexo I-A**, que é parte integrante deste Termo de Referência.

5.1.1.1 O valor total acima estipulado constitui-se em mera previsão dimensionada, não estando o Município de Cabrobó obrigado a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à Contratada o direito de pleitear qualquer tipo de reparação. Portanto, o Município de Cabrobó se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a verba prevista.

5.1.2 Os valores Unitários foram obtidos pelo Setor de Compras do Município, utilizando-se do critério da MÉDIA ARITIMÉTICA DE PREÇOS, conforme dispõe o Art. 6º da Instrução Normativa nº 073/2020-SEGES/ MIN. ECONOMIA, por meio

de pesquisa realizada no portal “Tome Conta/ TCE-PE”, considerando as contratações realizadas para o mesmo objeto nos Municípios Pernambucanos de: Salgueiro e Santa Maria da Boa Vista, bem como mediante pesquisa de preços através do site <https://www.bancodeprecos.com.br/Cotacoes>, tendo sido considerada como solução viável para o que se pretende, o disposto no Art. 5, II da IN 073/2020.

5.1.2.1. As cotações de preços forma obtidas pelos servidores Jonh Lennon de Souza Farias, Matrícula nº 10300 e Alisson Vieira de Souza, Matrícula nº 483, mediante acesso e consulta no sistema “Banco de Preços”.

## 5.2 Forma de Pagamento

5.2.1 Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento definitivo, considerando os quantitativos devidamente executados e atestados pela fiscalização contratual previamente indicada por cada Secretaria, desde que mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido à contratada.

5.2.2 Os pagamentos serão realizados integralmente, em correspondência com os materiais efetivamente entregues no mês anterior ao do pagamento.

5.2.3 A nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada no setor contábil, na sede de cada Órgão/Entidade demandante conforme o caso (VER ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO).

## 5.3 Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, e INSS expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

5.4 O pagamento será realizado, após a apresentação pela Contratada da nota fiscal devidamente preenchida e indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor do objeto.

5.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.6 Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

5.7 A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada para correção e nesse caso o prazo previsto no subitem 5.2.1 será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

5.8 Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

5.9 A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

5.10 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

5.11 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.12 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.13 Serão reajustados os preços registrados, respeita a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

5.14 Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação;

5.15 Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos do frete, embalagem e todos e quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

5.16 Atualização Monetária:

5.12.1 Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto, a contratada não tenha concorrido de alguma forma; haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

## 6.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado/ Fornecedor, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado/ Fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado/ Fornecedor;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado/ Fornecedor do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- f) Aplicar ao Contratado/ Fornecedor as sanções previstas na lei e neste Contrato

- g) Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado/ Fornecedor;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) A Administração terá o prazo de 1 mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado/ Fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
- k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado/ Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado/ Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 7.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, quantidades, prazo e local constantes nas Ordens de Serviços, acompanhadas das respectivas notas fiscais, na qual constarão as indicações referentes à: **descrição de cada item, modelo, procedência e prazo de entrega/montagem**;

7.1.2 No caso da necessidade de auxílio na execução dos trabalhos, fica em responsabilidade da contratada, a admissão do auxiliar, a cobertura de suas despesas, o fornecimento de todo o material de proteção individual – EPI, necessário para execução do trabalho zelando assim pela integridade do mesmo e a garantia da qualidade do trabalho realizado;

7.1.3 Seguir toda a legislação vigente, em especial a CLT, no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho;

7.1.4 Toda a estrutura deverá ser **disponibilizada e montada/instalada no local definido pela Secretaria solicitante**, no Município de Cabrobó/PE, sendo que a montagem deve ser de acordo com o indicado no objeto, seguindo o prazo de antecedência de cada item para a data do evento, para fins de vistoria e fiscalização, bem como, ensaios e demais atos necessários à execução do evento, devendo apresentar a documentação específica exigida item a item a exemplo da **ART, Laudo Técnico e outros que o objeto assim o exigir seguindo o prazo de antecedência definido**;

7.1.5 Toda a estrutura deverá ser desmontada imediatamente após o encerramento do evento, correndo as despesas referentes à montagem e desmontagem por conta da Contratada, bem como o frete, carga, descarga, guarda e segurança dos equipamentos e/ou estrutura antes e após encerramento do evento;

7.1.6 Os equipamentos/estrutura e serviços fornecidos/prestados deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos inclusive de montagem e desmontagem, cor-

rendo à conta da Contratada todas as responsabilidades e despesas sobre o fornecimento, instalação, frete, montagem, desmontagem, carga e descarga, enfim quaisquer outros ônus que porventura possam surgir na execução do contrato;

7.1.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

7.1.8 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.9 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.10 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.11 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.1.12 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pela Administração, no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.14 Responsabilizar-se pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

7.1.15 Arcar com as despesas de frete, carga e descarga inclusive entregas em finais de semana e feriado e fora do horário comercial;

7.1.16 Atender ao chamado do Contratante para assinatura do Contrato ou Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da convocação por escrito;

7.1.17 Coordenar, supervisionar e executar, sob sua exclusiva responsabilidade, os serviços contratados, bem como, expressamente reconhecer e declarar que assume as obrigações decorrentes do contrato;

7.1.18 Emitir **ART e o Laudo Técnico**, que deverão ser apresentados ao fiscal do contrato até o quinto dia útil que anteceder o evento.

7.1.18.1 todas as despesas atinentes à emissão dos referidos documentos são de responsabilidade da **CONTRATADA**;

## 8.0 - A SUBCONTRATAÇÃO

**8.1** A licitante CONTRATADA poderá realizar a subcontratação parcial do objeto do certame, no limite máximo de **30% (trinta por cento) do total contratado**, desde que seja previamente submetido à autorização expressa da CONTRATANTE; ressaltando-se que não ocorre a cessão do objeto do contrato, mas, sim, a execução por terceiros de alguns serviços não relacionados à atividade-fim da empresa contratada, permanecendo, portanto, inalterável o vínculo direto e imediato entre esta e a Administração Pública.

**8.1.1** - Os serviços relacionados à parcela de relevância do certame, para os quais serão apresentados atestados técnicos por parte dos proponentes, não podem ser subcontratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação pátria vigente, podendo inclusive ser imputada multa e até mesmo a rescisão contratual, ca-

so venha a ser comprovado tal ato.

**8.1.2** - Outrossim, mister se faz observar que o objeto a ser licitado engloba a execução de serviços relevantes e a subcontratação de determinados serviços, pode mostrar-se indispensável para que a licitante contratada consiga concluir todo o objeto contratado com qualidade e sem atraso na execução de serviços, garantindo o resultado almejado e assegurando, assim, a satisfação do interesse público indisponível envolto na contratação.

**8.1.3** - Qualquer subcontratação feita sem a autorização da Municipalidade será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

**8.1.4** - Em caso de subcontratação, a Contratada será a única responsável tanto em relação à Prefeitura Municipal, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do Contrato.

## 9.0 - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO.

9.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

9.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

9.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

9.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

9.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 9.8 Designação dos Agentes

**9.8.1** Para atuação como Fiscal Administrativo e Técnico e Gestor da contratação aqui pretendida, serão designados os seguintes servidores:

### **9.8.2. Fiscal Administrativo:**

Nome: **JONH LENNON DE SOUZA FARIAS**

CPF: **076.416.274-80**

Matrícula: **10300XX**

### **9.8.3. Gestor**

Nome: **RAFAEL NERCESSIAN SANTOS DE LIMA**

CPF: **026.752.864-78**

Matrícula: **903537**

## **10 – DAS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, conforme disposto no Art. 62 da Lei Federal 14.133/2021, está indicada abaixo.

### **10.1 - Para fins de Habilitação em todos os itens.**

**a** – Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, que comprove que a empresa licitante executa ou tenha executado a qualquer tempo o objeto ora licitado, **de acordo com cada item da presente licitação, para cada item que estiver participando, admitindo-se o somatório de atestados/declarações, pertinentes e compatíveis ao objeto desta licitação, demonstrando experiência para o desempenho do objeto.** No referido atestado deverá constar no mínimo: razão social, C.N.P.J., endereço e contato do órgão emissor, nome completo e C.P.F. da pessoa que o emitiu.

### **10.2 – Para fins exclusivos de Habilitação dos itens 01 a 57 (exceto 01, 04 e 17) do Anexo I-A.**

**a** - Certidão atualizada de registro da empresa expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia–CREA, em plena validade.

**10.3** - Não serão aceitos atestados emitidos por empresa do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente.

**10.4** - Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 67, da Lei 14.133/21.

**10.5** - Poderá, **facultativamente**, vir acompanhado junto aos atestados de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o disposto neste subitem, instrumento de nota fiscal/contrato de prestação de serviço respectivos ao qual o atestado faz vinculação.

**10.6 – Para fins de ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou CONTRATO, a PROPONENTE VENCEDORA, deverá apresentar:**

**10.6.1** – Certidão atualizada de registro do(s) responsável(s) Técnico(s) da empresa expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia–CREA, em plena validade.

**10.6.2** - Comprovação de Capacidade Técnico–Profissional do(s) responsável(s) técnico(s), por meio de Atestado (s) ou declaração (ões) de capacidade de execução de serviços, em nome do (s) responsável (is) técnico (s) da empresa, emitida (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente autenticado (s) em todas as vias com o número da CAT correspondente, emitida pelo CREA/CAU; onde constem as realizações de serviços semelhantes ao objeto desta licitação, da seguinte

forma:

**a- Engenheiro Civil ou técnico Para os itens de (CAMARINS, TENDAS, STANDS, PAVILHÃO, PALCOS e CAMAROTES)**

**b – Engenheiro Eletricista ou Técnico para os itens de (SOM, ILUMINAÇÃO, PAINEIS DE LED, GERADOR e TRIO ELÉTRICO).**

**10.6.2.1** - Os profissionais indicados como responsáveis técnicos **deverão** comprovar o vínculo com a empresa por meio da cópia autenticada da CTPS ou ficha funcional, ou do livro de registro de empregados, ou contrato social, contrato ou termo de prestação de serviço na forma da Lei Civil, ou ata de eleição da diretoria que comprove que o responsável técnico está ligado à empresa ou ainda mediante declaração de disponibilidade futura, acompanhada de declaração de anuência do profissional, informando que o mesmo integrará o quadro da licitante como responsável técnico, se a empresa vier a ser contratada, conforme autoriza o Acórdão n.º 2607/2011 – PLENÁRIO - TCU. Quando tratar-se de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita por meio do ato constitutivo dessa e certidão do CREA/CAU devidamente atualizada.

**10.6.3** - Alvará Sanitário, da empresa licitante, emitido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, da sede do licitante, dentro da validade e compatível com o objeto licitado para os itens **40 e 41 (SANITÁRIOS QUÍMICOS)**.

## 11 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Pregão e nos termos da legislação pertinente.

11.2 O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

11.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Cabrobó/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

## 12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 12.2.1 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 12.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 12.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.2.4 Multa:**
- I. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem **15.1**, de 5% a 10% do valor do Contrato.
  - II. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem **15.1** de 5% a 10% do valor do Contrato.
  - III. Para infração descrita na alínea “b” do subitem **15.1**, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.
  - IV. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem **15.1**, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.
  - V. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem **15.1**, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato
- 12.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definido na referida Lei (art. 159).

12.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº

14.133/21.

12.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrente deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12.11 Para as penalidades aqui previstas será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**Cabrobó – PE, 30 de abril de 2025.**

**Rafael Nercessian Santos de Lima**  
Secretário Esp. de Cultura, Esportes e Lazer

**Ubiraci de Souza Lima**  
Secretário de Finanças

**Maria Nilvanda da Silva**  
Secretária de Educação  
Turismo

**Karla Amando da Silva**  
Sec.de Desenvolvimento Econômico e

**Geórgia Fernanda Torres de Oliveira**  
Secretária Municipal de Saúde

**Marcos Rosbany dos Santos Carvalho**  
Secretário de Assistência Social

**Italo George Vieira de Santana**  
Secretário de Planejamento e Gestão Pessoal

**Irene Glaucione B de L. Oliveira**  
Engenheira Civil  
CREA-PE 1818945460

**ANEXO I-A – DAS ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADES ESTIMADAS  
POR SECRETARIA/ ORGÃO**

**OBJETO:** Formação de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual (is) e futura(s) Contratação (ões) de Empresa(s) especializada(s) para o fornecimento/locação e instalação de Infraestruturas Metálicas, de palcos, tendas, camarins, s iluminação, geradores, de sonorização, banheiro químico e afim, para atender ao calendário oficial de eventos Municipais e demais Órgãos Participantes, conforme especificações e quantidades constantes no presente *Termo de Referência*.

***I - ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS***

Item	Descrição	UND	QUANTIDADE	MÉDIA	VALOR TOTAL
1.	BARRACA 2 X 2: Barraca padronizada medindo 2,00m x 2,00m em estrutura metálica tubular coberta em lona tipo night & day na cor branca, revestimentos laterais modulados em perfis de aço revestido por compensado de madeira de 10mm de espessura pintados por tinta PVA látex na cor a ser indicada posteriormente. Preço de Unidade / Diária	Unid/ Diária	50	R\$ 226,11	R\$ 11.305,33
2.	CABINES DE OCTARNO-ME TIPO TS (CAMARIM) – cabines de octanorme medindo 4x3 montados em ts, coberto, climatizado com piso revestido em carpete com 2,20m de altura e área mínima de 16m <sup>2</sup> , perfis de alumínio octavados, deve possuir Iluminação compatível para toda a área interna e ao menos 01 (um) ponto de energia, piso em carpete, porta de acesso, aterramento conforme normas técnicas da ABNT.	Und/ Diária	30	R\$ 2.453,33	R\$ 73.600,00
3.	CABINES DE OCTARNO-ME TIPO TS (CAMARIM) – cabines de octanorme medindo 4x4 montados em ts, coberto, climatizado com piso revestido em carpete com 2,20m de altura e área mínima de 16m <sup>2</sup> , perfis de alumínio octavados, deve possuir Iluminação compatível para toda a área interna e ao menos 01 (um) ponto de energia, piso em carpete, porta de acesso, aterramento conforme normas	Und/ Diária	28	R\$ 2.733,33	R\$ 76.533,33
4.	CADEIRA: Cadeira plástica resistente, suporta até 120kg, sem braço na cor branca	Unid/ Diária	2500	R\$ 5,22	R\$ 13.050,00

5.	DISCIPLINADORES: Gr-dil em estrutura metálica tubular modulada a cada 2,00m, medindo no mínimo 1,20m de altura, com bases para sustentação, pintado na cor cinza prata.	M Linear/ Diária	1000	R\$ 20,04	R\$ 20.043,33
6.	FECHAMENTO: tapumes metálicos em chapa de aço galvanizado, modular, medindo 2,20 por 2,30 metros, montados em linha reta ou curvada, de maneira firme e segura.	Unid	600	R\$ 37,50	R\$ 22.500,00
7.	GERADOR TIPO I - com potência mínima de 180 KVA, silenciado, frequência 60 Hz, tensão 220/127V. Manutenção e aterramento apropriado, abastecimento incluso. Deve ser disponibilizado de acordo com os horários e locais definidos pela Administração.	Diária	24	R\$ 3.226,39	R\$ 77.433,36
8.	GERADOR TIPO II - com potência mínima de 260 KVA, silenciado, frequência 60 Hz, tensão 220/127V. Manutenção e aterramento apropriado, abastecimento incluso. Deve ser disponibilizado de acordo com os horários e locais definidos pela Administração.	Diária	22	R\$ 3.575,00	R\$ 78.650,07
9.	GRIDE P30 DESTINADO A PORTAIS – alumínio tipo gride p30 com demais conexões e adaptadores sendo eles cubos, bases, sleeves, grepos e etc, todos montados com cabos de aço ou sintas içados ao chão e totalmente aterrado. sendo destinado há ser usado um portais de entrada de áreas como, banheiros, praça de alimentação, entrada saída e onde se fizer	M	500	R\$ 73,33	R\$ 36.666,67

10.	GRIDE P30/P50 GRANDE PORTE – estrutura montada em alumínio tipo gride p30/50 para uso no palco, sendo este para dar apoio há estrutura de iluminação e painéis de led das atrações que iram se apresentar, o mesmo deve atender as necessidades do cenário de todas as atrações com dimensões: 12x8x6 e duas passarelas p30 cada uma com 11mts, com demais conexões e adaptadores sendo eles cubos, sleeves e grepos. equipamento deve estar aterrado e montado com todas as medidas de segurança, tais como sintas, talhas com a capacidade de 01 tonelada cada.	Und/ Diária	20	R\$ 3.729,44	R\$ 74.588,87
11.	HOUSE MIX – montada em alumínio p30, com dimensões de 4m x 4m x 3m, com piso elevado de no máximo 30cm, aterrada e coberta com lona transparente ou preta.	Und/Diária	20	R\$ 3.793,64	R\$ 75.872,87
12.	ILUMINAÇÃO TIPO 01 DE GRANDE PORTE - 01 console para iluminação com controle de tempo real para 2.048 parâmetros, tipo grand m.a.12 lâmpadas par 64. 06 elipsoidal de 750 watts e 08 mini bruit COTA PRINCIPAL - 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA	Diária	22	R\$ 7.933,33	R\$ 174.533,26
13.	ILUMINAÇÃO TIPO 01 DE GRANDE PORTE - 01 console para iluminação com controle de tempo real para 2.048 parâmetros, tipo grand m.a.12 lâmpadas par 64. 06 elipsoidal de 750 watts e 08 mini bruit COTA RESERVADA - 25% - EXCLUSIVO ME/EPP	Diária	8	R\$ 7.933,33	R\$ 63.466,64

14.	<p>ILUMINAÇÃO TIPO 02 - MÉDIO PORTE PARA PALCO: CONTENDO: 01 Console de luz, mesa dmx 2048 canais, compatível com os equipamentos a seguir: 16 lâmpadas par 64 foco #5 e #6 e filtros variados.. 01 racks dimmerbox, cada qual com 24 de 4kw, com filtros. 06 elipsoidal, de 750 watts com zoom iris e faca, 06 atomic led 3000w, 16 refletores par led rgbwa com controle dmx e leds de 55x3w 16 moving beaw 5r todos da mesma marca, 02 máquinas de fumaça controladas via dmx com ventiladores. 01 canhão seguidor 7r, 04 mini brutt de 04 ou 06 lâmpadas dwe. com circuito,micro,processado,de gerenciamento de sinal, com pelo menos 04 entradas e 16 saídas dmx 512 totalmente isoladas, distribuidor de energia com aterramento e cabo de AC com mais de 50m; 01 Grid de alumínio 07 x 6 x 5. 01 operador técnico e 01 auxiliar. COTA PRINCIPAL - 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA</p>	Diária	22	R\$ 5.411,11	R\$ 119.044,42
-----	---	--------	----	--------------	----------------

15.	<p><b>ILUMINAÇÃO TIPO 02 - MÉDIO PORTE PARA PALCO: CONTENDO: 01</b>  <b>Console de luz, mesa dmx 2048 canais, compatível com os equipamentos a seguir: 16 lâmpadas par 64 foco #5 e #6 e filtros variados.. 01 racks dimmerbox, cada qual com 24 de 4kw, com filtros. 06 elipsoidal, de 750 watts com zoom iris e faca, 06 atomic led 3000w, 16 refletores par led rgbwa com controle dmx e leds de 55x3w 16 moving beaw 5r todos da mesma marca, 02 máquinas de fumaça controladas via dmx com ventiladores. 01 canhão seguidor 7r, 04 mini brutt de 04 ou 06 lâmpadas dwe. com circuito,micro,processado,de gerenciamento de sinal, com pelo menos 04 entradas e 16 saídas dmx 512 totalmente isoladas, distribuidor de energia com aterramento e cabo de AC com mais de 50m; 01 Grid de alumínio 07 x 6 x 5. 01 operador técnico e 01 auxiliar. COTA RESERVADA - 25% - EXCLUSIVO ME/EPP</b></p>	Diária	8	R\$ 5.411,11	R\$ 42.288,88
-----	--	--------	---	--------------	---------------

16.	ILUMINAÇÃO TIPO 03 - PEQUENO PORTE PARA PALCO: 01 Console de luz, mesa dmx 2048 canais, compatível com os equipamentos a seguir: 08 lâmpadas par 64 foco #5 e #6 e filtros variados. 01 racks dimmerbox, cada qual com 12 de 4kw, com filtros. 12 refletores par led rgbwa com controle dmx e leds de 55x3w 06 moving beam 5r todos da mesma marca, 01 máquinas de fumaça controladas via dmx com ventiladores. , 02 mini brutt de 04 ou 06 lâmpadas dwe. 01 splitter (ou buffer) com circuito,micro,processado,de gerenciamento de sinal, com pelo menos 04 entradas e 08 saídas dmx 512 totalmente isoladas, 01 operador técnico e 01 auxiliar técnico.distribuidor de energia com aterramento e cabo de AC com mais de 50m; 01 Grid de alumínio 6 x 5 x 4.01 operador técnico e 01 auxiliar.	Diária	24	R\$ 3.239,95	R\$ 77.758,72
17.	MESA: Mesa plástica resistente, redonda ou quadrada, com 90 cm de diâmetro na cor branca. Preço de Unidade por Diária	Diária	1000	R\$ 9,29	R\$ 9.290,00
18.	MOVING BEAM 200W DE LED: Feixe de luz em movimento cabeça equipada com lâmpada LED; Possui display lcd touch screen para acessar as configurações; Pan / tilt é acionado por motor trifásico, movendo-se rápido e sem ruído; Temperatura de cor: 6000K; Modos de trabalho: DMX 512/Som/Auto/Master-Slave; Possui cooler, proteção Contra O Calor; Nível de Ip: Ip20; Material: Alumino e capas emborrachada	Und/ Diária	60	R\$ 204,40	R\$ 12.263,80

	das anti-chama ou Superior.				
19.	PAINEL DE LED HD 10M x 1M (P/ TESTEIRA DE PALCO) - para estrutura P6, com resolução de 7mm virtual outdoor (uso externo) com interface/scaler, possibilitando a reprodução de qualquer tipo de imagem com sinal RGB ou vídeo composto, Notebooks com configuração mínima, processador 2.2GHz Core 2 Duo, 4GB RAM, HD de no mínimo 250GB, reproduzidor de blue ray e gravador de DVD, com sistema operacional Windows 7 ou mais recente instalado, com mouse, Fonte de alimentação automática 110/220V, 01 DVD Player, que reproduza BLUE RAY, DVD ou VCD. Deve possuir todo o Cabearmento necessário	Diária	15	R\$ 5.212,42	R\$ 78.186,25
20.	PAINEL DE LED P3 3.9 - 24 placas de led 96x96 p3 3.9 outdoor com suporte e bumpers para montagem suspensa em gride, com todo sistema de ac e processamento (ledsync) e um notebook compatível com sistema. câmera com qualidade em hd para transmissão de imagens ao-vivo com sistema completo e operador COTA PRINCIPAL - 75% -	Und/diária	27	R\$ 7.222,22	R\$ 194.999,94

	AMPLA CONCORRÊNCIA				
21.	PAINEL DE LED P3 3.9 - 24 placas de led 96x96 p3 3.9 outdoor com suporte e bumpers para montagem suspensaem gride, com todo sistema de ac e processamento (ledsyinc) e um notebook compatível com sistema. câmera com qualidade em hd para transmissão de imagens ao-vivo com sistema completo e operador COTA RESERVADA - 25% - EXCLUSIVO ME/EPP	Und/diária	9	R\$ 7.222,22	R\$ 64.999,98
22.	PAINEL DE LED P3 3.9 - placas de led 96x96 p3 3.9 outdoor com suporte e bumpers para montagem suspensaem gride, com todo sistema de ac e processamento (ledsyinc) e um notebook compatível com sistema. câmera com qualidade em hd para transmissão de imagens ao-vivo com sistema completo e COTA PRINCIPAL - 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA	M <sup>2</sup>	225	R\$ 513,17	R\$ 115.463,25
23.	PAINEL DE LED P3 3.9 - placas de led 96x96 p3 3.9 outdoor com suporte e bumpers para montagem suspensaem gride, com todo sistema de ac e processamento (ledsyinc) e um notebook compatível com sistema. câmera com qualidade em hd para transmissão de imagens ao-vivo com sistema completo e COTA RESERVADA - 25% - EXCLUSIVO ME/EPP	M <sup>2</sup>	75	R\$ 513,17	R\$ 38.487,75

24.	<p>Palco tipo 1/ Grande Porte - Estrutura em grid de alumínio duas águas e em piso alcatifado, medindo: 14 mts de frente; 10 mts de fundo; do solo ao piso 2,10 metros; do piso ao teto 7 metros; Escada para acesso com no mínimo 1m de largura. forma de levantamento na taha; cobertura em lona de alta resitência. Deve possuir extintores. área de trabalho na parte de baixo. Deve possuir aterramento conforme as especificações técnicas COTA PRINCIPAL - 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA</p>	Diária	15	R\$ 11.944,44	R\$ 179.166,60
25.	<p>Palco tipo 1/ Grande Porte - Estrutura em grid de alumínio duas águas e em piso alcatifado, medindo: 14 mts de frente; 10 mts de fundo; do solo ao piso 2,10 metros; do piso ao teto 7 metros; Escada para acesso com no mínimo 1m de largura. forma de levantamento na taha; cobertura em lona de alta resitência. Deve possuir extintores. área de trabalho na parte de baixo. Deve possuir aterramento conforme as especificações técnicas COTA RESERVADA - 25% - EXCLUSIVO ME/EPP</p>	Diária	5	R\$ 11.944,44	R\$ 59.722,20

26.	Palco Tipo 2/ Médio Porte - Estrutura em grid de alumínio duas águas e em piso alcatifado, medindo: 12 mts de frente; 8 mts de fundo; do solo ao piso 1,80 metros; do piso ao teto 4 metros; Escada para acesso com no mínimo 1m de largura. forma de levantamento na talha; cobertura em lona de alta resitência. Deve possuir extintores. forma de levantamento na talha; área de trabalho na parte de baixo. Deve possuir aterramento conforme as especificações técnicas	Diária	8	R\$ 9.583,33	R\$ 76.666,67
27.	Palco Tipo 3/ Pequeno Porte -Estrutura em grid de alumínio duas águas e em piso alcatifado, medindo: 8 mts de frente; 6 mts de fundo; do solo ao piso 1,8 metros; do piso ao teto 4 metros; Escada para acesso com no mínimo 1m de largura. forma de levantamento na talha; cobertura em lona de alta resitência. Deve possuir extintores. área de trabalho na parte de baixo. Deve possuir aterramento conforme as especificações técnicas	Diária	10	R\$ 4.845,98	R\$ 48.459,77
28.	Palco Tipo 4/ Pequenos Eventos -Estrutura em grid de alumínio, medindo: 6 mts de frente; 4 mts de fundo; do solo ao piso 1,5 metro; do piso ao teto 3 metros; Escada para acesso com no mínimo 1m de largura. cobertura em lona de alta resitência. Deve possuir extintores. Deve possuir aterramento conforme as especificações técnicas COTA PRINCIPAL - 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA	Diária	45	R\$ 3.514,63	R\$ 158.158,35

29.	Palco Tipo 4/ Pequenos Eventos -Estrutura em grid de alumínio, medindo: 6 mts de frente; 4 mts de fundo; do solo ao piso 1,5 metro; do piso ao teto 3 metros; Escada para acesso com no mínimo 1m de largura. cobertura em lona de alta resistência. Deve possuir extintores. Deve possuir aterramento conforme as especificações técnicas COTA RESERVADA - 25% - EXCLUSIVO ME/EPP	Diária	15	R\$ 3.514,63	R\$ 52.719,45
30.	PAVILHÃO 5X5 – montado em módulos de 5m x 5m, alumínio p30 e p50, coberto com lona de cor preta, com demais conexões e adaptadores sendo eles cubos, sleeves, grepos. equipamento deve estar aterrado e montado com todas as medidas de segurança, tais como sintas, talhas com a capacidade de 01	Unid/ Diária	100	R\$ 724,11	R\$ 72.411,00
31.	Photo Booth Plataforma P Filmagens 360: Tamanho da plataforma de 85 centímetros - Peso aproximado da plataforma de 30kg - Quantidade máxima de 4 pessoas sob a plataforma peso suportado em cima da plataforma de até 530 kilos	Unid	20	R\$ 455,56	R\$ 9.111,13
32.	Pista de Led Paris ou Pista de Led: WLD com todos cabos e conectores.	m²/ Diária	120	R\$ 215,56	R\$ 25.866,80
33.	PLACAS DE LED P3 3.9 TESTEIRA – 15 placas de led 96x96 p3 3.9 outdoor com suporte e bumpers para montagem suspensa na parte superior do palco destinado a testeira, COTA PRINCIPAL - 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA	Diária	11	R\$ 6.768,67	R\$ 74.455,37

34.	PLACAS DE LED P3 3.9 TESTEIRA – 15 placas de led 96x96 p3 3.9 outdoor com suporte e bumpers para montagem suspensa na parte superior do palco destinado a testeira, COTA RESERVADA - 25% - EXCLUSIVO ME/EPP	Diária	4	R\$ 6.768,67	R\$ 27.074,68
35.	PÓRTICO TIPO I: Pórtico em estrutura metálica treliça de alumínio medindo 12,00m de comprimento por 6,00m de altura, 02 (duas) colunas medindo 4,00 de altura por 1,00m de largura, testeira medindo 12,00m de comprimento por 1,00m de altura	Unid	15	R\$ 2.960,56	R\$ 44.408,35
36.	PÓRTICO TIPO II - Pórtico em estrutura metálica treliça de alumínio medindo 8,00m de comprimento por 4,00m de altura, 02 (duas) colunas medindo 4,00 de altura por 1,00m de largura, testeira medindo 8,00m de comprimento por 1,00m de altura	Unid	15	R\$ 2.240,00	R\$ 33.600,00
37.	PRATICAVEIS- praticáveis pantográficos com pés reguláveis, com dimensões de 2mx1m cobertos com carpete.	Unid.	250	R\$ 254,63	R\$ 63.657,50
38.	Refletor Par 64: Slim 54 Leds 3w Rgbw Dmx Strobo ou Superior	Und/ Diária	160	R\$ 94,46	R\$ 15.113,60
39.	Refletor Par Led Cob 200w: Branco Quente E Frio Dmx Com Bandoor ou Superior	Und/ Diária	20	R\$ 266,67	R\$ 5.333,33

40.	SANITÁRIO QUÍMICO PNE. Locação de banheiros químicos para portadores de deficiências: banheiro químico individual, portátil, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, com dimensões mínimas de: 2,5m de altura e 2,00m x 2,00m, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam às exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos Órgãos oficiais competentes. Preço de	Unid	30	R\$ 450,33	R\$ 13.510,00
41.	SANITÁRIO QUÍMICO. Stand Banheiro Químico Individual, portátil, com montagem e manutenção diária, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente por 1,10m de fundo e 2,10m de altura, composto de caixa de dejetos, porta-papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado para o público em geral. Preço de Unidade/ Diária	Unid	90	R\$ 296,35	R\$ 26.671,20

42.	<p>Sistema de Som Profissional Tipo 1/ Grande porte. Deve possuir no mínimo:</p> <p>*PA: 01 console digital 48 canais, 16 auxiliares, 04 bandas de equalização paramétricas 04 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmicos por canal, com resolução mínima de 48 kHz. 01 multicabo 48 vias para atender aos canais da mesa e mais 08 vias para canais para auxiliares com splitter, de 60mts ou mais. 01 processador de sistema digital, estéreo, com duas entradas e 08 saídas com multicabos exclusivo que atenda toda a necessidade do equipamento. 02 equalizadores 31 bandas. 24 caixas “de sub woofer com 02 falantes de 18”, 1600 watts RMS. 24 caixas acústicas tipo line Array industrializadas com sistema Fly de 02 ou 3 vias Amplificação. no mínimo 01 aparelho de CD, 01 Intercomunicador entre as mesas de PA e de monitor. Fios e cabos para a ligação de sistema. * MONITOR: 01 console digital 48 canais com pré amplificadores com recall para todos os canais, 16 auxiliares, 08 matrix, 04 bandas de equalização paramétricas, 02 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmico por canal 12 canais de equalização, 31 bandas operacionais com resolução mínima de 48 kHz. 01 processador de sistema digital, estéreo com 02 entradas e 08 saídas para o side fill. 02 side fills com 02 sub woofer com 02 falantes de 18”, e 02 caixas de 03 vias (graves médios e graves e médias altas). 12</p>	Diária	15	R\$ 17.950,00	R\$ 269.925,00
-----	--	--------	----	---------------	----------------

	caixas de monitor (02 falantes de 12" ou 15" + drive de 2") ou similar 02. Deve atender a todas as recomendações de aterramento e proteção. COTA PRINCIPAL - 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA				
--	---	--	--	--	--

43.	<p>Sistema de Som Profissional Tipo 1/ Grande porte. Deve possuir no mínimo:</p> <p>*PA: 01 console digital 48 canais, 16 auxiliares, 04 bandas de equalização paramétricas 04 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmicos por canal, com resolução mínima de 48 kHz. 01 multicabo 48 vias para atender aos canais da mesa e mais 08 vias para canais para auxiliares com splitter, de 60mts ou mais. 01 processador de sistema digital, estéreo, com duas entradas e 08 saídas com multicabos exclusivo que atenda toda a necessidade do equipamento. 02 equalizadores 31 bandas. 24 caixas “de sub woofer com 02 falantes de 18”, 1600 watts RMS. 24 caixas acústicas tipo line Array industrializadas com sistema Fly de 02 ou 3 vias Amplificação. no mínimo 01 aparelho de CD, 01 Intercomunicador entre as mesas de PA e de monitor. Fios e cabos para a ligação de sistema. * MONITOR: 01 console digital 48 canais com pré amplificadores com recall para todos os canais, 16 auxiliares, 08 matrix, 04 bandas de equalização paramétricas, 02 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmico por canal 12 canais de equalização, 31 bandas operacionais com resolução mínima de 48 kHz. 01 processador de sistema digital, estéreo com 02 entradas e 08 saídas para o side fill. 02 side fills com 02 sub woofer com 02 falantes de 18”, e 02 caixas de 03 vias (graves médios e graves e médias altas). 12</p>	Diária	5	R\$ 17.950,00	R\$ 89.750,00
-----	--	--------	---	---------------	---------------

	caixas de monitor (02 falantes de 12" ou 15" + drive de 2") ou similar 02. Deve atender a todas as recomendações de aterramento e proteção. COTA RESERVADA - 25% - EXCLUSIVO ME/EPP				
--	---	--	--	--	--

44.	<p>Sistema de Som Profissional Tipo 2/ Médio porte - Deve possuir no mínimo:</p> <p>*PA: 01 console digital 48 canais, 12 auxiliares / matrix, 08 DCAs, 04 bandas de equalização paramétricas 02 processadores dinâmicos por canal e 08 multiefeitos, 20 equalizadores gráficos de 31 bandas, com resolução mínima de 48 kHz. 01 multicabo 48 vias para atender aos canais da mesa e mais 12 canais para auxiliares com splitter, de 60mts ou mais.. 01 pré-amplificador valvulado com compressor e equalização. 01 processador de sistema digital, estéreo, com duas entradas e 08 saídas. 02 equalizadores 31 bandas para o sistema PA. 16 caixas “de sub woofers com 02 falantes de 18”, 1600 watts RMS. 16 caixas acústicas tipo line Array industrializadas com sistema Fly, que reproduza no mínimo 110 dba a 25mts do palco, com cobertura horizontal de no mínimo 90 graus. Amplificação compatível com o sistema. Cabeção de AC com 50mts. no mínimo 01 aparelho de MD01 Intercomunicador entre as mesas de e PA e de monitor com luz de chamada e com head set. Fios e cabos para a ligação de sistema 01 not book para gravação ou equipamento similar. *MONITOR: 01 console digital 48 canais com pré-amplificadores com recall para todos os canais, 16 auxiliares, 08 matrix, 08 DCAs, 04 bandas de equalização paramétricas, 02 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmico por</p>	Diária	11	R\$ 11.002,22	R\$ 121.024,42
-----	--	--------	----	------------------	----------------

	canal 08 canais de equalização 31 bandas operacionais com resolução mínima de 48 kHz. COTA PRINCIPAL - 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA				
45.	Sistema de Som Profissional Tipo 2/ Médio porte - Deve possuir no mínimo: *PA: 01 console digital 48 canais, 12 auxiliares / matrix, 08 DCAs, 04 bandas de equalização paramétricas 02 processadores dinâmicos por canal e 08 multiefeitos, 20 equalizadores gráficos de 31 bandas, com resolução mínima de 48 kHz. 01 multicabo 48 vias para atender aos canais da mesa e mais 12 canais para auxiliares com splitter, de 60mts ou mais.. 01 pré-amplificador valvulado com compressor e equalização. 01 processador de sistema digital, estéreo, com duas entradas e 08 saídas	Diária	4	R\$ 11.002,22	R\$ 44.008,88

	<p>das. 02 equalizadores 31 bandas para o sistema PA. 16 caixas “de sub woofer com 02 falantes de 18”, 1600 watts RMS. 16 caixas acústicas tipo line Array industrializadas com sistema Fly, que reproduza no mínimo 110 dba a 25mts do palco, com cobertura horizontal de no mínimo 90 graus. Amplificação compatível com o sistema. Cabeção de AC com 50mts. no mínimo 01 aparelho de MD01 Intercomunicador entre as mesas de e PA e de monitor com luz de chamada e com head set. Fios e cabos para a ligação de sistema 01 not book para gravação ou equipamento similar. *MONITOR: 01 console digital 48 canais com pré-amplificadores com recall para todos os canais, 16 auxiliares, 08 matrix, 08 DCAs, 04 bandas de equalização paramétricas, 02 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmico por canal 08 canais de equalização 31 bandas operacionais com resolução mínima de 48 kHz. COTA PRINCIPAL - 7 COTA RESERVADA - 25% - EXCLUSIVO ME/EPP</p>				
46.	<p>Sistema de Som Profissional Tipo 3/ Pequeno porte. Deve possuir no mínimo: - *PA: 01 console digital 32 vias com mais 08 vias para canais auxiliares, com splitter de 50 metros ou mais; 01 processador de sistema estéreo com 2 entradas e 8 saídas; equalizadores 31 bandas para o sistema e para inserts; 08 caixas de sub woofer com 2 falantes de ‘8”, 1600x RMS; 08 caixas acústicas de 3 vias (fa-</p>	Diária	15	R\$ 4.961,11	R\$ 74.416,65

	<p>lante de 15” ou 12”, 01 falante de 10” e 01 driver de alta frequência de 2”) ou equivalente que produza no mínimo 110 dba a 10 metros do palco; Amplificador compatível com o sistema; Cabeamento de AC com 50 metros no mínimo; 01 intercomunicar entre as mesas de PA e de Monitor; Fios e cabos para a ligação do sistema. *MONITOR: 01 console digital 32 canais, 08 auxiliares, 04 bandas de equalização paramétricas, 01 processador de efeitos, 02 processadores dinâmicos por canal, 14 canais de equalizadores 31 bandas com resolução mínima de 48 KHz; 01 processador de sistema estéreo com 2 entradas e 8 saídas para o side fill; 02 side fills com 01 subs e 01 caixas 3 vias similares as especificações para o PA; 06 caixas de monitor (02 falante de 12” ou 15” + driver de 2”) ou similar; 02 caixas 3 vias (02 falantes de 15” 02 falantes de 6” e 01 driver 2”) para bateria; Amplificação compatível com o sistema; 30 cabos de microfones, 20 pedestais, 08 garras; 30 microfones dinâmicos, 06 microfones condensadores, 02 microfones sem fio UHF; 10 Direct Box ativas e passivas; Fios e cabos para ligação do sistema, distribuição de energia com aterramento. Deve atender a todas as recomendações de aterramento e proteção.</p>				
--	--	--	--	--	--

47.	Sistema de Som Profissional Tipo 4/ Pequeno porte (Eventos menores, Palestras, etc). Deve possuir no mínimo: - 01 mesa de mixagem de som com no mínimo 12 canais de entrada, 03 bandas de equalização, mínimo de 12 auxiliares e máster estéreo, dotada de saída padrão XLR balanceadas; 12 caixas acústicas para sonorização de ambientes com potência mínima de 50wt RMS, suporte para instalação e impedância de entrada de ohms; 03 sistemas de microfones sem fio que opere em UF; 03 microfones dinâmicos sem fio, padrão de captação cardioide e resposta mínima de frequência de 50hz a 15khz; 02 amplificadores de no mínimo -2 canais cada, com potência mínima de 200wt RMS por canal em ohms; 01 reproduzidor de CD/DVD/MP3.distribuição de energia com aterramento. Deve atender a todas as recomendações de aterramento e proteção.	Diária	60	R\$ 1.317,61	R\$ 79.056,80
48.	STAND TIPO I: Stand do tipo octanorm básico, paredes em painéis tipo TS com 2,20m de altura, perfis de alumínio octavados, deve possuir Iluminação compatível e adequada para toda a área interna , no mínimo 01 (um) ponto de energia, piso em carpete, porta de acesso,aterramento conforme normas da ABNT.	Diária	75	R\$ 186,67	R\$ 14.000,00

49.	STAND TIPO II: Stand do tipo octanorm, fechado e climatizado, paredes em painéis tipo TS com 2,20m de altura, perfis de alumínio octavados, deve possuir Iluminação compatível e adequada para toda a área interna, no mínimo 01 (um) ponto de energia, piso em carpete, porta de acesso, aterramento conforme normas da ABNT. Preço de Unidade/ Diária	m2/ Diária	100	R\$ 220,00	R\$ 22.000,00
50.	TENDA TIPO V: Tenda em estrutura metálica tubular medindo 5,00m x 5,00m estilo pirâmide ou similar, lona de laminado de PVC flexível tipo night & day ou similar na cor branca, pé direito de 2,50m de altura com calhas para águas pluviais em vinil. Preço de Unidade/ Diária	Und/ Diária	50	R\$ 375,56	R\$ 18.777,83
51.	TENDA TIPO VI: Tenda em estrutura metálica tubular medindo 4,00m x 4,00m estilo pirâmide ou similar, lona de laminado de PVC flexível tipo night & day ou similar na cor branca, pé direito de 2,50m de altura com calhas para águas pluviais em vinil. Preço de Unidade/ Diária	Und/ Diária	30	R\$ 331,11	R\$ 9.933,30
52.	TENDA TIPO VII: Tenda em estrutura metálica tubular medindo 3,00m x 3,00m estilo pirâmide ou similar, lona de laminado de PVC flexível tipo night & day ou similar na cor branca, pé direito de 2,20m de altura com calhas para águas pluviais em vinil. Preço de Unidade/ Diária	Und/ Diária	60	R\$ 291,11	R\$ 17.466,60

53.	TESTEIRA EM GRIDE P30 – Estrutura montada em alumínio tipo gride p30 para uso na testeira do palco, sendo este para dar apoio há estrutura de painéis de led, o mesmo deve atender as necessidades do cenário de todas as atrações com dimensões: 10x1 ou 14x1 e equipamento deve estar aterrado e montado com todas as medidas de segurança, tais como sintas, talhas com a capacidade de 01 tonelada cada.	Und/ Diária	15	R\$ 2.755,56	R\$ 41.333,35
54.	TRELIBOX DE ALUMÍNIO(GRID): Treliças em alumínio tipo box truss P-30 e conexões	M. Linear/ Diária	400	R\$ 75,72	R\$ 30.288,00
55.	TRELIBOX DE ALUMÍNIO(GRID): Treliças em alumínio tipo box truss Q-20 e conexões	M. Linear/ Diária	600	R\$ 57,28	R\$ 34.366,00
56.	TRIO ELÉTRICO DO TIPO "CARRETA", conforme especificações mínimas: Caminhão (cavalo) com no máximo 08 anos de uso, dentro dos moldes para que seja utilizada como Trio Elétrico; • Cavalinho com sistema de freio com revisão total (comprovadamente), com responsabilidade da mecânica que realizou os serviços; • Metragem, com no mínimo 23 metros; • Palco de no mínimo de 100 metros², com abertura independente; • Atrativo especial para que as apresentações sejam executadas impactando o público, com palco móvel (para cima e para baixo) ou similar, para sistema de som (PAs) e banda; • Cobertura automática para Palco, PAs frontal e traseiro levadiço; • 2 (dois) Camarins para músicos e convidados com ba-	Diária	6	R\$ 23.232,41	R\$ 139.394,46

	<p>nheiros feminino e masculino; • Ar condicionado; • Frigobar ou geladeira com caixas térmicas (auxiliares); • Forno Microndas • TV LCD de 32 polegadas ou mais • Poltronas ou sofás para acomodações; • 02 Geradores de energia com potência no mínimo de 180 KVAs – sendo que se um parar de funcionar o outro seja acionado automaticamente; • 02 mesas de som (digitais) com no mínimo 48 canais – última geração • 01 ou mais Quadra processadores com 03 vias; • 02 ou mais processadores digitais; • 02 ou mais compressores de áudio; • 02 ou mais equalizadores; • 10 fones de ouvido de retorno para palco • 04 fones de ouvido (digitais) para operação do sistema de som • Sistemas de sons para laterais do Trio Elétrico, com pelo menos 24 caixas de graves, com 02 ou mais altofalantes de pelo menos 15 polegadas cada, 12 caixas de médios, PAs de 16 ou mais cornetas, 01 drive cada – por PAs, amplificadores importados dimensionados para trabalharem com 02 OMS • Sistema de som frente e fundo, Pas de 24 caixas ou mais de graves com 02 ou mais altofalantes de 15 polegadas por PA, 14 caixas de som ou mais médios graves com 02 altofalantes de 12 polegadas cada – PA com 32 cornetas ou mais sendo 01 drive cada por PA, com amplificadores com possibilidade de trabalho de 02 OMS • 01 CD Player ou DVD; Sistema de Palco, com pelo menos 04 microfones sem fio (impor-</p>				
--	---	--	--	--	--

	<p>tados) de longa distância, 40 microfones para palco, cabos necessários para bom funcionamento de qualidade sem que seja percebido ruídos, 46 pedestais para microfones. 08 monitores duplos, 01 PP 08 vias com fones, 02 ou mais amplificadores com captação para guitarras, 01 ou dois amplificadores para contrabaixo com retorno, 02 ou mais amplificadores para teclado, monitores individuais para bateria e percussão • Sistema de iluminação avolite ou similar, com canhões direcionados para ruas e público, máquina de fumaça (gelo Seco) 01 canhão Sky track (sinalizador) • Para a operação de todos os equipamentos deverá ser providenciado operadores habilitados para o bom funcionamento. - Incluso despesas com manutenção, deslocamento/transporte, combustíveis e demais encargos inerentes e outras inerente a execução do contrato COTA PRINCIPAL - 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA</p>					
57.	<p><b>TRIO ELÉTRICO DO TIPO "CARRETA", conforme especificações mínimas: Caminhão (cavalo) com no máximo 08 anos de uso, dentro dos moldes para que seja utilizada como Trio Elétrico; • Cavalinho com sistema de freio com revisão total (comprovadamente), com responsabilidade da mecânica que realizou os serviços; • Metragem, com no mínimo 23 metros; • Palco de no mínimo de 100 metros², com abertura independente; • Atrativo especial para que as apresenta-</b></p>	Diária		2	R\$ 23.232,41	R\$ 46.464,82

	<p>ções sejam executadas impactando o público, com palco móvel (para cima e para baixo) ou similar, para sistema de som (PAs) e banda; • Cobertura automática para Palco, PAs frontal e traseiro levadiço; • 2 (dois) Camarins para músicos e convidados com banheiros feminino e masculino; • Ar condicionado; • Frigobar ou geladeira com caixas térmicas (auxiliares); • Forno Microndas • TV LCD de 32 polegadas ou mais • Poltronas ou sofás para acomodações; • 02 Geradores de energia com potência no mínimo de 180 KVAs – sendo que se um parar de funcionar o outro seja acionado automaticamente; • 02 mesas de som (digitais) com no mínimo 48 canais – última geração • 01 ou mais Quadra processadores com 03 vias; • 02 ou mais processadores digitais; • 02 ou mais compressores de áudio; • 02 ou mais equalizadores; • 10 fones de ouvido de retorno para palco • 04 fones de ouvido (digitais) para operação do sistema de som • Sistemas de sons para laterais do Trio Elétrico, com pelo menos 24 caixas de graves, com 02 ou mais altofalantes de pelo menos 15 polegadas cada, 12 caixas de médios, PAs de 16 ou mais cornetas, 01 drive cada – por PAs, amplificadores importados dimensionados para trabalharem com 02 OMS • Sistema de som frente e fundo, Pas de 24 caixas ou mais de graves com 02 ou mais altofalantes de 15 polegadas por PA, 14 caixas de som ou</p>				
--	---	--	--	--	--

	<p>mais médios graves com 02 alto-falantes de 12 polegadas cada – PA com 32 cornetas ou mais sendo 01 drive cada por PA, com amplificadores com possibilidade de trabalho de 02 OMS • 01 CD Player ou DVD; Sistema de Palco, com pelo menos 04 microfones sem fio (importados) de longa distância, 40 microfones para palco, cabos necessários para bom funcionamento de qualidade sem que seja percebido ruídos, 46 pedestais para microfones. 08 monitores duplos, 01 PP 08 vias com fones, 02 ou mais amplificadores com captação para guitarras, 01 ou dois amplificadores para contrabaixo com retorno, 02 ou mais amplificadores para teclado, monitores individuais para bateria e percussão • Sistema de iluminação avolite ou similar, com canhões direcionados para ruas e público, máquina de fumaça (gelo Seco) 01 canhão Sky track (sinalizador) • Para a operação de todos os equipamentos deverá ser providenciado operadores habilitados para o bom funcionamento. - Incluso despesas com manutenção, deslocamento/transporte, combustíveis e demais encargos inerentes e outras inerente a execução do contrato COTA RESERVADA - 25% - EXCLUSIVO ME/EPP</p>				
					R\$3.589.663,15

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO CAPUT DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONFORME INCISO VI DO ART. 68 DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso

VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, c/c pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, salvo na condição de aprendiz a partir de dezesseis anos, quando necessário.

**Ressalva:**

(Emprega menor, a partir de 16 (dezesseis) anos, na condição de aprendiz.

Local e Data

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF n.º XXXXXXXXXXXXX  
Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ n.º XXXXXXXX

## ANEXO IV DECLARAÇÕES (MODELO)

A empre-

sa....., inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, através de seu representante Legal, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX vem, sob as penas da Lei, declarar o seguinte:

### **I – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Declara, em conformidade com o disposto no Art. 63º, I da Lei 14.133/2021, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado e que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos objeto do presente certame, como também concorda integralmente com os termos do edital e seus anexos, e se compromete a ofertar produtos/ serviços de qualidade, prezando sempre pela ética profissional e compromisso para com a Administração Municipal.

### **II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INIDONEIDADE**

Declara que não está cumprindo pena de inidoneidade para licitar com a administração pública, em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, conforme determina o Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como assume o compromisso de comunicar qualquer fato ou evento superveniente após a entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

### **III – DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Declara sob as penas da Lei que não tem sócio ou dirigente com relação familiar ou parentesco no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador Geral do Município, e Vereadores) e de servidores investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento..

### **IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO**

Declara sob as penas da Lei que até a presente data não existem fatos supervenientes impeditivos, quanto a sua Habilitação, Participação e Contratação com a CONTRATANTE ou com quaisquer outros Órgãos da Administração Pública, comprometendo-se a manter-se nessa mesma condição até o término da presente contratação.

### **V – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com

deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação e em outras normas específicas, conforme inciso IV do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021.

#### **VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRE OS DIREITOS TRABALHISTAS**

Declara que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

#### **VII – ENQUADRAMENTO COMO ME, EPP OU MEI**

Declara que no ano de realização deste procedimento licitatório (2025), ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local e Data

CNPJ nº **XXXXXXXX**  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF nº **XXXXXXXXXXXX**  
Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

## ANEXO V – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/ 2025-PMC  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/ 2025-PMC

À  
Comissão Permanente de Licitações  
Att. Sr. Agente de Contratações/ Pregoeiro e Equipe de Apoio

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº \_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_, para os serviços abaixo relacionados, conforme estabelecido no **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/ 2025-PMC**.

### 1. Identificação da licitante:

- a. **Razão Social:**
- b. **CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:**
- c. **Endereço completo:** \_\_\_\_\_ / **Contatos** (Telefone, celular, e-mail: \_\_\_\_\_)
- d. **Representante Legal** (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio): \_\_\_\_\_
- e. **Dados Bancários**  
Banco \_\_\_\_\_. Agência \_\_\_\_\_. Conta Corrente \_\_\_\_\_

### 3. Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados da data de sua emissão. (Não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sua apresentação.)

### 3. 3. Formação do Preço:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FA- BRICANTE	UNID	QUANT	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$

Declaramos que:

1. O objeto cotado atende todas as exigências do Aviso de Contratação Direta, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
2. Nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxa de administração, lucro, encargos trabalhistas e despesas com seguros, frete, mão de obra e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Pregão e excluídos da composição dos preços ofertados.
3. Compreendemos a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
4. O prazo de entrega do objeto será de (observar o limite máximo do Termo de Referência).
5. O local de entrega do objeto será o indicado no Termo de Referência/Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
**RAZÃO SOCIAL/C.N.P.J.**  
**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

## ANEXO VI MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATORIO Nº \_\_\_\_/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº \_\_\_\_/2025  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2025

Aos **XX** dias, do mês de **XXX**, do ano de 2025, as partes a seguir elencadas resolvem, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, **FIRMAR APRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP, BEM COMO OS PREÇOS REGISTRADOS NAS RESPECTIVAS PROPOSTAS APRESENTADAS**, classificadas, aceitas/negociadas no certame do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/2025 realizado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025, conforme ata de sessão, tudo de acordo com as Cláusulas e condições que seguem:

### 1. DAS PARTES:

#### 1.1 ÓRGÃO GERENCIADOR.

FUNDO MUNICIPAL DE CABROBÓ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por intermédio do Secretário Municipal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, divorciado, Servidor Público, inscrito no CPF/MP sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, n.º xxx, Centro cidade de Cabrobó-PE

#### 1.2 FORNECEDOR REGISTRADO

**RAZÃO SOCIAL** e nome Fantasia, pessoa Jurídica de Direito Privado, sediada à ....., n.º ....., bairro ....., CEP: ....., na cidade de ....., Estado de ....., contatos: Telefone: ...../ E-mail ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., neste ato representada por seu/ sua [cargo], o(a) Sr. (a) ....., [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador da Carteira de Identidade n.º ....., inscrito no CPF n.º ....., residente e domiciliado na cidade de ...../UF.

### 2. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico acima referenciado, na forma da **Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021**, regulamentada no Município de Cabrobó-PE através do **Decreto Municipal n.º 121 de 11 de Dezembro de 2023**, e no **Termo de Homologação datado de XXX de XXX de 2025**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

### 3. DO OBJETO

A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ELENCADOS ATENDERÁ ÀS NECESSIDADES DE FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO/LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA ATENDER OS EVENTOS MUNICIPAIS E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, DEVIDAMENTE ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL DE LICITAÇÃO EM TELA, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO AS PROPOSTAS CUJOS PREÇOS TENHAM SIDO REGISTRADOS, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

### 4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Marca e modelo (se exigida no edital)	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
X						

4.2 O **valor globalestimado** para o fornecimento do objeto desta ARP é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

### 5. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 5.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de ..... do Município de Cabrobó
- 5.2. **Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:**

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

### 6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Só será admitida participação ou adesão à ata de registro de preços para o presente objeto, os **órgãos da administração direta e indireta do Município de Cabrobó.**

### 7. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

7.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 8. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

8.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

8.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

8.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

8.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.7 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no Edital do Pregão Eletrônico em tela, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.8 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8.9 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 9. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

9.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

## 10. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.5 No caso do item anterior, o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.6 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.7 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.8 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.9 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.4 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.10 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

11.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado; ou

11.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1 Por razão de interesse público;

11.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## **12. DAS PENALIDADES**

12.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

12.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

12.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 13. DA PUBLICIDADE

13.1 O ORGÃO GERENCIADOR providenciará a publicação desta ARP no Diário Oficial do Município de Cabrobó-PE (<https://imprensaoficialmunicipal.com.br/cabrobo>) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021, para fins de garantia da ampla publicidade e eficácia.

### 14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

14.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

14.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **03 (três) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ-PE**  
**Elioenai Dias Santos Filho**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

*[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]*  
*[Representante Legal da Empresa]*  
**FORNECEDOR REGISTRADO**

## MINUTA DO CONTRATO

CONTRATONº \_\_\_\_\_/2025-PMC

CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO PARCELADA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE CABROBÓ**, ATRAVÉS DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ**, E DO OUTRO LADO A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CABROBÓ-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representado por seu **Secretário Municipal**, o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, divorciado, Servidor Público, inscrito no CPF/MP sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da cédula de identidade nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº **XXXXXXXXXXXXXXX**, Centro cidade de Cabrobó-PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado, a empresa....., com endereço na Rua....., Nº **.....**, bairro....., em....., Estado de....., inscrito no CNPJ sob nº....., representada por....., brasileiro,....., portador do CPF nº....., ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acordados, o presente **CONTRATO** oriundo do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2025-PMC- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025-PMC**, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, das Instruções Normativas SEGES/ME nº 065/2021 e 67/2021, do Decreto Municipal nº 121 de 11 de dezembro 2023 e demais legislações aplicáveis, tem justo e contratado, nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas incidentes e que mutuamente outorgam e aceitam, o seguinte.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato, A **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, VISANDO À FUTURA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO**, EM CARÁTER **EVENTUAL**, DE **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, DESTINADOS À **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ**, SUAS **SECRETARIAS E ANEXOS**, PELO PERÍODO DE **12 (DOZE) MESES**. conforme condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico em tela, seus anexos, bem como na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição;

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento deste Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

**Unidade Orçamentária:** .....

**Projeto Atividade:** .....

Elemento da Despesa: .....

Fonte dos Recursos .....

2.2 No exercício seguinte, as despesas correrão por conta dos recursos próprios para atender às despesas de mesma natureza, sendo que a alocação dos recursos será feita mediante termo de apostilamento no início de cada exercício financeiro.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O valor global para o fornecimento, objeto deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), e os valores unitários encontram-se na proposta financeira da CONTRATADA, que faz parte integrante deste Contrato, bem como na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRI- CANTE -	UNID	QTD	VALOR (R\$)	
					UNIT	TOTAL
XX						

3.1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 3.2 Do Recebimento

3.2.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.2.1 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.2.2 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

3.2.3 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

3.2.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.2.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.2.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente,

verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de recebimento definitivo.

### 3.3 Da Liquidação

3.3.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art.7º,§3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº77/2022.

3.3.1.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art.75 da Lei nº14.133, de 2021.

3.3.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

3.3.1.1 O prazo de validade;

3.3.1.2 A data da emissão;

3.3.1.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

3.3.1.4 O período respectivo de execução do contrato a ser pago;

3.3.1.5 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

3.3.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

3.3.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art.68 da Lei nº14.133, de 2021.

3.3.4 A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão, tais como a proibição de contratar com a Administração ou como Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

3.3.5 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada a sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

3.3.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.3.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

### 3.4 Prazo de pagamento

3.4.1 O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/MEnº77, de 2022.

3.4.1 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA decorreção monetária.

### 3.5 Formade pagamento

3.5.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, cujos dados bancários são os seguintes:

**BANCO:** .....

**AGÊNCIA:** .....

**CONTA:** .....

3.5.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.5.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável

3.5.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.5.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

## CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

4.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da proposta da Contratada, em **XX/XX/2025**

4.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

4.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

4.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo adi-

tivo.

**4.8** O reajuste será realizado por apostilamento.

**4.9** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**4.10** Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

**4.11** Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

## **CLÁUSULA QUINTA—PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**5.1** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, **podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 14.133/21**, caso haja interesse da administração.

**5.2** Os itens serão recebidos definitivamente, se estiverem de acordo com o **Sub item 3.2 deste Termo**.

**5.3** As empresas vencedoras do certame, que fizerem a entrega dos produtos fora das especificações constantes em Edital, será concedido um prazo de **05 (cinco) dias úteis** para troca dos produtos não perecíveis e 24 (vinte e quatro) horas para os produtos perecíveis.

**5.4** A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios aparente e/ou vícios ocultos, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**5.5** O prazo de entrega do objeto desta licitação será de até **05 (Cinco) dias Úteis**, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal, contados da requisição emitida pela mesma.

**5.6** Os itens, objeto deste contrato, deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Cabrobó-PE, com sede à **Praça José Caldas Cavalcanti, nº 492, Centro, Cabrobó-PE, CEP: 56180-000** ou em outro endereço na sede do Município previamente informado, conforme calendário a ser disponibilizado.

**5.7** As entregas deverão ser feitas em dias úteis, no horário das 08h até as 13:00 horas.

## **CLÁUSULA SEXTA—DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO**

### **6.1 DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DE CONTRATO**

**6.1.1** Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas constantes no instrumento contratual pactuado;

**6.1.2** Acompanhar e fiscalizar as condições de execução do contrato de modo a fomentar seu cumprimento na estrita legalidade;

**6.1.3** Registrar todas as ocorrências qualitativas e/ou quantitativas, informando ao Gestor do contrato sobre infrações e/ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências, quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como dia-páso o Termo de Referência;

**6.1.4** Efetuar a validação do módulo, notificando a contratada sobre possíveis in-

consistências;

6.1.5 Avaliar os resultados/objetos entregues;

6.1.6 Atestar a Nota Fiscal e o relatório de prestação dos serviços (quantidade, modalidade de recebimento dos documentos, tarifas dos serviços e demais informações que se fizerem necessárias);

6.1.7 Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais;

6.1.8 Receber e examinar as críticas, sugestões e reclamações dos usuários;

6.1.9 Relatar as ocorrências que exijam a comunicação às autoridades de fiscalização, levando ao conhecimento do poder público as irregularidades de que tenham conhecimento referentes ao serviço prestado;

6.1.10 Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;

6.1.11 Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até 30 (trinta) dias, das providências tomadas;

6.1.12 Acompanhar a evolução e tendência das demandas pelos serviços regulados, controlados e fiscalizados nas áreas delegadas a terceiros, públicos ou privados, visando identificar e antecipar necessidades de investimentos para expansão;

6.1.13 Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

6.1.14 **Fiscal do(s) Contrato(s):**

**NOME**.....,

**CPF:** ...../ **Matrícula:** .....

**Nomeado através do (a)** .....

## 6.2 DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

6.2.1 Efetuar no prazo de até 05 (cinco) dias corridos após o fechamento da competência a validação do relatório mensal resultante da prestação dos serviços;

6.2.2 Controlar administrativamente os aspectos orçamentários e financeiros inerentes à execução contratual no intuito de que haja seu desdobramento de forma regular;

6.2.3 Atestar a Nota de Empenho;

6.2.4 Verificar as regularidades fiscais (Federal, Estadual e Municipal) e trabalhista da contratada;

6.2.5 Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e prazos, submetendo-os à autoridade competente;

6.2.6 Propor à autoridade competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;

6.2.7 Administrar o processo de aplicação de penalidades regulamentares no edital do processo licitatório e pactuadas no contrato;

6.2.8 Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse da renovação e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

6.2.9 Executar Justificativa Técnica e Estudo de Compatibilidade do Preço que ensejarão os ajustes e/ou renovação do contrato;

6.2.10 Informar à área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de modo promover acréscimos, supressões e/ou outras alterações no objeto do contrato.

6.2.11 **Gestor do(s) Contrato(s):**

NOME.....,  
CPF: ...../ Matrícula: .....  
Nomeado através do (a).....

## CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

### 7.1 Obrigações do Contratante (art. 92, X, XI e XIV)

- m) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado/ Fornecedor, de acordo com o contrato e seus anexos;
- n) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- o) Notificar o Contratado/ Fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- p) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado/ Fornecedor;
- q) Efetuar o pagamento ao Contratado/ Fornecedor do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- r) Aplicar ao Contratado / Fornecedor as sanções previstas na lei e neste Contrato
- s) Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado/ Fornecedor;
- t) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- u) A Administração terá o prazo de 1 mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- v) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado/ Fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
- w) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.1.1 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado/ Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado/ Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 7.2 Obrigações do Contratado (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- a) O Contratado/ Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo com o exclusivamente seus os risco se as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Quando não for possível a verificação da regularidade online, o Contratado/ Fornecedor deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- I) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
  - II) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
  - III) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado/ Fornecedor;
  - IV) Certidão de Regularidade do FGTS–CRF; e
  - V) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas– CNDT;
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- j) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no
- p) art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

## CLÁUSULA OITAVA–SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 acima, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de **1% (um por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 acima, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5 A aplicação das sanções previstas neste Edital do Pregão Eletrônico em tela, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11 Para as penalidades aqui previstas será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## **CLÁUSULA NONA–RESCISÃO**

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

9.1.1 Determinada por ato unilaterale escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

9.1.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

9.1.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial. § 1º Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

9.1.3.1 Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícia ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

9.1.3.2 Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

9.1.3.3 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

9.1.3.4 Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

9.1.3.5 Caso fortuito ou força maior, regularmente com provados, impediti-

vos da execução do contrato;

9.1.3.6 Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máximo do órgão ou da entidade contratante;

9.1.3.7 Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

9.1.4 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial/ou extrajudicial.

9.1.5 A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

9.1.6 Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

9.1.7 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo

9.2 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES**

10.1 É vedado à CONTRATADA:

10.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

11.1 Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n.14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

12.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no Diário Oficial do Município de Cabrobó-PE (<https://imprensaoficialmunicipal.com.br/cabrobo>) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade e eficácia.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Cabrobó/PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para neles serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato. E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma

das quais se destina à Contratada, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Cabrobó, em XX de XXXXXX de 2025

**MUNICIPIO DE CABROBÓ**  
**Prefeito do Município**  
**CONTRATANTE**

**[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]**  
**[Representante Legal da contratada]**  
**CONTRATADA**

